



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rua João Cabral, nº 2319, - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64.002-150
Telefone: - <http://www.saf.pi.gov.br/>

EDITAL Nº CONCORRENCIA 002.2025

Processo nº 00323.003743/2024-74

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJETOS TERRITORIAIS DE DESENVOLVIMENTO RURAL

DIRETORIA DE PROJETOS DOS TERRITÓRIOS DO SEMIÁRIDO

PROJETO PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI

UNIDADE SUBEXECUTORA DO PROJETO – USE

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

FUNDO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA - FIDA

TERMO DE REFERENCIA PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIA SOCIAL DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO POR MEIO DA CONSTRUÇÃO DE 500 CISTERNAS DE 16 MIL LITROS PARA OS TERRITÓRIOS, VALE GUARIBAS, VALE DO ITAIM, VALE DO CANINDÉ, VALE DOS RIOS PIAUÍ E ITAUEIRAS E SERRA DA CAPIVARA, NO SEMIÁRIDO DO ESTADO DO PIAUÍ

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 5611/OC-BR (BID) E 2000004360 (FIDA)

Teresina – PI

Junho de 2025

1. FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O chamamento público seja regido pela Instrução Normativa nº SESAN/MDS Nº 09, de 03 de março 2023 e Nº 12, de 14 de abril 2023, pelos acordos de empréstimos nº 5611/OC-BR (BID) e 2000004360 (FIDA), pela lei federal 14.526/2023, lei 13.019/2014 e decreto estadual 17.083/2017.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente termo de referência - TR tem por objetivo o chamamento público para firmar termo de colaboração de entidades privadas sem fins lucrativos para a prestação de serviços no âmbito do projeto Piauí Sustentável e Inclusivo relativos à implementação de tecnologias sociais de acesso à água, previstos na Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la, por meio da construção de 500 cisternas de 16 mil litros para os territórios Vale Guaribas, Vale do Itaim, Vale do Canindé, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras e Serra da Capivara, no semiárido do Estado do Piauí, conforme as quantidades e especificações técnicas discriminadas neste Termo (Tabela 1).

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no sítio oficial da [hp://www.saf.pi.gov.br/](http://www.saf.pi.gov.br/), na plataforma eletrônica do SIGRP e no quadro de avisos afixado em local de grande circulação no prédio da Secretaria da Agricultura Familiar.

4. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. A documentação necessária à Habilitação, bem como a Proposta.

4.2. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Originais ou cópia assinada com assinatura digital ou conta gov;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para celebrar parceria com a Administração Pública do Estado do Piauí, a organização da sociedade civil deverá atender as exigências previstas no art. 29 e 30 do Decreto Estadual nº 17.083, de 03 de abril de 2017 e apresentar a seguinte documentação:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida avulsa da União – CND Conjunta RFB/PGFN; IV - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual e Municipal; V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

VIII - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - Inscrição no CMAS ou Parecer do CONSEA;

5.1. Declaração conforme o art. 30 do Decreto estadual 17.083/2017, de que:

- Não há, em seu quadro de dirigentes:
- Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual; e

5.2. Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas citadas no item acima

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- Disponha de capacidade técnica e operacional para execução da parceria, sendo permitida a realização da adequação de espaço sico para o cumprimento do objeto.

5.3. Ficha de Inscrição devidamente preenchida na plataforma eletrônica do SIGRP.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. Estão impossibilitadas de celebrar parcerias, as organizações da sociedade civil que:

I - O objeto social não se relacione com as características deste edital;

II - Que não atendam aos itens deste Edital e seus anexos;

III - Estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer convênios/parcerias firmados anteriormente com o Estado do Piauí;

IV - Tenham em suas relações anteriores com o Estado incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

V - Omissão no dever de prestar contas;

- Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento;
- Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- Ocorrência de danos ao erário;
- Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de colaboração ou termos de fomento.
-

7. DA PROPOSTA

7.1. A Proposta deverá ser apresentada junto ao Sistema Integrado de Gestão de Repasses SIGRP [hp://sigrp.pi.gov.br/](http://sigrp.pi.gov.br/), NÃO serão aceitos documentos enviados por meio de correspondência e/ou protocolados via sei.

7.2. A inscrição no edital ocorrerá a partir do dia 04 de junho de 2025 até 04 de julho de 2025, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Repasses - SIGRP, [hp://sigrp.pi.gov.br/](http://sigrp.pi.gov.br/).

7.3. O proponente é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a Secretaria da Agricultura Familiar de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.4. A apresentação da proposta implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento e só será efetivada após o seu envio por meio sico, não estando caracterizada a habilitação do participante, que é fase posterior.

7.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. Quaisquer ônus, incluídas as despesas com cópias, correio e emissão de documentos, serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

7.6. A Secretaria da Agricultura Familiar não se responsabilizará por propostas que deixarem de ser concretizadas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

7.7. O chamamento público ficará aberto para todos que verem interesse e que atenderem aos requisitos estabelecidos nesse edital.

8. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção para firmar termo de colaboração de entidades privadas sem fins lucrativos, através da Secretaria de Estado da Agricultura Familiar relativos à implementação 500 cisternas de tecnologias sociais de acesso à água, no âmbito de atuação do PSI.

8.2. Os preços unitários e globais estimados representam os valores máximos que a administração se dispõe a pagar em relação aos 03 (três) lotes, conforme tabela 1 abaixo:

Tabela 1 – Municípios e metas por lote: Cisternas de 16 mil litros – Primeira Água.

Lote	Território	Municípios	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Vale do Guaribas	Itainópolis	25	8.200,00	205.000,00
	Chapada Vale do Rio Itaim	Belém do Piauí	100	8.200,00	820.000,00
		Patos do Piauí	60	8.200,00	492.000,00
Valor Total do Lote (185 cisternas de 16m³)					1.517.000,00
2	Vale do Canindé	Oeiras (Alagoinha)	45	8.200,00	369.000,00
		São Francisco do Piauí	10	8.200,00	82.000,00
	Vale dos Rios Piauí e Itaueira	Canto do Buriti	50	8.200,00	410.000,00
		Pajeú do Piauí	20	8.200,00	164.000,00
		Rio Grande do Piauí	100	8.200,00	820.000,00
Valor Total do Lote (225 cisternas de 16m³)					1.845.000,00

3	Serra da Capivara	Anísio de Abreu	90	8.200,00	738.000,00
Valor Total do Lote (90 cisternas de 16m³)					738.000,00
Total do recurso					4.100.000,00

9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

9.1. A comissão de seleção constituída por meio da Portaria nº 012/2025 de 12 de fevereiro de 2025, publicada no DOE nº 30, de 12 de fevereiro de 2025, composta por 04 (quatro) membros, sendo um dos membros servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual, irá processar e julgar as propostas, bem como divulgar e homologar os resultados do Chamamento Público.

10. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

10.1. A Comissão de seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil em três etapas, a fim de selecionar as entidades que atendam aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/2014 e Decreto estadual 17.083/2017:

Etapa 1: Análise das Propostas

Etapa 2: Verificação da compatibilidade da capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa 3: Análise da documentação apresentada.

IMPORTANTE:

1. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital, no item 7.
2. As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) a este Edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, serão eliminadas.
3. A Comissão de Seleção habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 e no máximo de 100 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta do quadro abaixo:

ETAPAS	REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise das Propostas	1. Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro	1.1 O demonstrativo financeiro da Proposta é compatível com os preços praticados no mercado. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		1.2 O demonstrativo financeiro é compatível com as metas/etapas da Proposta. -Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10

		-Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		20
Análise das Propostas	2.Análise da Caracterização da Técnica Proposta	2.1 A proposta apresenta ações/atividades coerentes com o objeto do Edital. -Não é compatível = 0 ponto; -Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.2A proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas. -Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto = 0 ponto; -Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.3A metodologia apresentada na Proposta possui coerência com as ações/atividades. -Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 ponto; -Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.	0 a 10
		2.4 O cronograma físico é compatível com as metas/etapas/ações da Proposta. -Não é compatível = 0 ponto;	0 a 10
		-Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; -Compatível = 6 a 10 pontos.	
		2.5 A Proposta indica capacidade técnica e estrutural da OSC para execução do Objeto. -Não apresenta capacidade = 0 ponto; -Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos; - Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.	0 a 10
	TOTAL DA PONTUAÇÃO		50

	3. Análise das condições de articulação e impactos da Proposta	<p>3.1A Proposta indica a existência de parcerias e articulações do proponente de modo a contribuir para manutenção e/ou continuidade da oferta do atendimento institucional.</p> <p>-Não indica existência de parcerias = 0 ponto;</p> <p>-Indica algumas parcerias, mas não expressam garantia da manutenção e/ou continuidade do atendimento = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Indica parcerias que garantem a manutenção e/ou continuidade do atendimento = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
Análise das Propostas		<p>3.2A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do objeto da parceria.</p> <p>-Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>- Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.</p>	0 a 10
		<p>3.3A Proposta apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação.</p> <p>-Não apresenta indicadores de resultados passíveis de avaliação = 0 ponto;</p> <p>-Apresenta indicadores de resultados razoável/mediano = 1 a 5 pontos;</p> <p>-Apresenta os indicadores de resultados passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos;</p>	0 a 10
TOTAL DA PONTUAÇÃO			30
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO			100

11. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Secretaria da Agricultura Familiar – SAF tem como estratégia promover o desenvolvimento rural através dos seus programas e projetos voltados para o fortalecimento da agricultura familiar, tendo como área primordial a ampliação da oferta hídrica.

11.2. O PSI possui por objetivo principal (i) proporcionar o acesso à água para consumo e produção de alimentos e/ou animal a famílias de baixa renda e residentes na zona rural, por meio da implantação de cisternas de placas de 16 mil litros, com área de captação da água de chuva, associadas a capacitações técnicas e formação da gestão em recursos hídricos; (ii) promover a inclusão social e produtiva dos beneficiários por meio do serviço de acompanhamento familiar após a instalação da estrutura de captação e reservação da água.

11.3. O objetivo geral dessa proposta é realizar a expansão do acesso à água através da implantação de cisternas de 16 mil litros, nos territórios, Vale Guaribas, Vale do Itaim, Vale do Canindé, Vale dos Rios Piauí e Itaueiras e Serra da Capivara, em razão da escassez que compromete a qualidade de vida das pessoas bem como impossibilita a expansão da agricultura familiar nessas comunidades.

11.4. Alguns dos territórios selecionados já contam com projetos pilotos de acessibilidade (passagens molhadas) previstos no PSI (Oeiras, São Francisco do Piauí e Itainópolis), definidos com os executores e financiadores durante a fase de desenho do projeto. Tais pilotos são cruciais para a conectividade entre comunidades e a melhoria da infraestrutura local. A construção de cisternas nestes territórios irá complementar essas iniciativas, potencializando os benefícios já alcançados e promovendo uma integração mais eficiente entre as áreas urbanas e rurais. Esta abordagem garantirá que a infraestrutura existente seja utilizada de maneira eficaz, favorecendo um desenvolvimento mais coeso e sustentável.

11.5. A partir de um levantamento das necessidades hídricas (Consultoria da Macs financiada pelo BID/FIDA) foi identificado que os municípios situados nos territórios contemplados (Belém do Piauí, Patos do Piauí, Canto do Buriti, Pajeú do Piauí, Rio Grande do Piauí e Anisio de Abreu) neste edital ainda não tem programação de ações diretas de construção de cisternas. Essa lacuna evidencia a urgência e a relevância da intervenção, uma vez que a construção de cisternas nestas áreas será crucial para suprir uma demanda crítica por armazenamento de água. Ao atender essas necessidades, o estado do Piauí estará promovendo uma melhoria significativa nas condições de vida das comunidades locais e fortalecendo a segurança hídrica, que é essencial para a sustentabilidade e o desenvolvimento dessas regiões.

11.6. Sendo assim, considerando que o ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destinam e que o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público, é que justificamos a necessidade da presente demanda e da abertura de procedimento de chamamento público para organizações da sociedade civil (OSC) para construção das cisternas supracitadas e na região preestabelecida no presente documento.

11.7. **A caracterização dos interesses recíprocos**

11.7.1. O Estado do Piauí, vem articulando várias ações, com recursos próprios e em parceria com o Governo Federal e com organismos internacionais de financiamento (BID, FIDA), como enfrentamento a questão das mudanças climáticas, insegurança alimentar e combate à pobreza, mercado e comercialização, assim, a implantação dessa proposta tem como objeto viabilizar a implementação de tecnologias sociais de acesso a água para o consumo humano, de forma atender a promover a segurança alimentar e nutricional do conjunto de famílias de baixa renda que ainda sofrem com a falta de acesso adequado a água na região do semiárido piauiense e que são o público alvo das políticas executado pela SAF/PI.

11.8. **A relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do Programa**

11.8.1. A Proposta apresentada, visa implementar uma estratégia integradora, ofertando água para o consumo, através da implantação de 500 cisternas de 16 mil litros para consumo, previstos no componente I do acordo de empréstimo com o BID e FIDA para beneficiar famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou falta regular de água.

11.9. **Público Alvo**

11.9.1. O Projeto beneficiará diretamente 500 famílias rurais do semiárido piauiense de baixa renda, que não dispõem de acesso à fonte de água adequada ao consumo humano, em 09 municípios de 05 Territórios de Desenvolvimento. A definição das comunidades a serem atendidas foram as que apresentaram dificuldades no acesso à água nos municípios situados nos territórios de abrangência do projeto PSI e que ainda não foram beneficiados por ações anteriores de construção de cisternas ou que

estão implantando os projetos pilotos de acessibilidade do PSI. Dentro das comunidades selecionadas serão atendidas preferencialmente as famílias que atenderem os seguintes critérios:

- I. famílias em situação de extrema pobreza (conforme definição do parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 7.492/2011);
- II. famílias com perfil Bolsa Família (CAD único);
- III. famílias chefiadas por mulheres;
- IV. famílias com maior número de crianças de 0 a 6 anos;
- V. famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais
- VI. famílias quilombolas ou de outras comunidades tradicionais

11.10. **Segmentação Geográfica a ser atendida**

11.10.1. O semiárido piauiense se caracteriza por apresentar chuvas irregulares durante a estação chuvosa que ocorre de dezembro a abril, num período que varia entre 4 a 5 meses. A média climatológica da precipitação é de 536 mm. A temperatura média anual varia de 23 °C a 29°C, com uma insolação máxima de 2.956 horas/ano e pelas altas taxas de evaporação superior a 2.802 mm/ano (SEMARH).

11.10.2. O acesso à água para o consumo humano nos períodos mais críticos depende na maioria dos serviços de atendimento do carro-pipa (público e privado) ou dos serviços de mulheres e crianças que buscam a água na própria fonte, de longas distâncias e carregadas na cabeça ou em bicicletas e animais. O carro-pipa gera dependência das famílias e um custo muito alto aos cofres do estado e da união.

11.10.3. A água consumida na sua maioria é de fonte contaminada e sem tratamento – a maior parte de barreiros que gera como consequências: doenças e alta taxa de mortalidade infantil.

11.10.4. O processo de urbanização, o desmatamento no Semiárido, causados pela retirada de madeira para fins comerciais, instalação de projetos agropecuários, construção de hidrelétricas, de mineração, queimadas criminosas e instalação de núcleos habitacionais, trazendo consequências muito sérias sobre a perda da biodiversidade, empobrecimento do solo pelo processo de erosão e assoreamento dos mananciais, aumento da temperatura e redução da precipitação nas citadas sub bacias hidrográficas e toda região semiárida.

11.11. **Problema a ser resolvido**

11.11.1. A Proposta visa possibilitar e/ou universalizar o acesso das famílias das comunidades/territórios beneficiadas com o Projeto, com água das cisternas de 16 mil litros de qualidade e suficiente para o consumo das famílias, dando melhor qualidade de vida.

11.12. **Resultados Esperados:**

11.12.1. Melhoria na segurança hídrica e alimentar das famílias beneficiadas, com acesso regular à água potável, resultando em maior autonomia e melhor qualidade de vida nas comunidades rurais;

11.12.2. 500 famílias atendidas com tecnologias de armazenamento de água garantindo o acesso a esse recurso no período de estiagem;

11.12.3. Tornar o projeto uma política pública de preservação ambiental e de segurança hídrica.

11.12.4. 500 famílias capacitadas em gestão de recursos hídricos e qualidade da água.

12. **ESTRATÉGIA OPERACIONAL**

12.1. **Mecanismos de governança e participação social**

12.1.1. Articulação e integração de políticas públicas: os objetivos propostos pelo projeto deverão ser alcançados na medida em que houver efetiva articulação e integração das diversas áreas setoriais do Governo do Estado do Piauí, e da sociedade civil.

12.1.2. Participação ativa da população e fortalecimento da sociedade civil: é necessário que as ações do Projeto contribuam para o fortalecimento das organizações da sociedade civil, que atuam no semiárido piauiense, e para tal deverão ser feitas parcerias na implementação das ações do Projeto.

12.2. **Controle Social**

12.2.1. O controle social acontece através da metodologia aplicada e dos processos vivenciados pelos vários segmentos envolvidos no projeto, nas ações executadas com a participação dos parceiros, onde os protagonistas que são os beneficiários têm um papel fundamental, na troca de experiência, nas discussões sobre os direitos, as políticas públicas adotadas, na fiscalização, decisões, avaliações e planejamentos. As instâncias do controle social serão através da coordenação estadual, comissão municipal e comissão local.

12.3. **Metodologia de execução do Projeto**

12.3.1. A execução das atividades propostas neste Projeto realizar-se-á por meio de um processo de planejamento operacional participativo e avaliação permanente através de assessoria técnica, constituído por um conjunto de etapas consecutivas como sensibilização, mobilização, seleção das famílias e comunidades, diagnósticos, capacitação, contratação de instituições privadas/ongs para execução das metas proposta no projeto, reuniões com parceiros, intercâmbios, capacitação dos cisterneiros e construção das cisternas.

13. **DETALHAMENTO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS**

13.1. O governo do estado através da SAF definiu para o objeto do convenio a construção de cisterna de 16 mil litros para consumo humano nos termos do Art. 15 da lei nº 12.873 de 24 de outubro de 2023.

13.2. Cisterna de 16 mil litros para consumo humano: A Cisterna de 16 mil litros é composta por um reservatório de placas, interligada a um sistema de calha instalado em telhado para captação de água de chuva, contendo ainda os seguintes acessórios: sistema de filtragem, placa de identificação, bomba manual, tampa, cadeado e placa solar, nos termos do modelo aprovado pela instrução normativa citado acima.

I - Mobilização, seleção e cadastramento dos beneficiários

- Processo de escolha das comunidades e mobilização das famílias que serão contempladas com a construção das cisternas. O processo é deflagrado pela entidade executora e deve contar com a participação de representantes do poder público local, tais como representantes de secretarias municipais de saúde, segurança alimentar, agricultura ou desenvolvimento rural, e da sociedade civil, como integrantes de conselhos locais e lideranças comunitárias.

II - Encontro de mobilização territorial/regional

- Constituem ciclos de atividades/processos onde entidades da sociedade civil, gestores públicos locais e executores do Programa discutem o projeto e planejam as ações a serem desenvolvidas. Nesse sentido, tais encontros devem contar com a participação de membros de instituições representativas em âmbito local, constituindo espaço de interação e diálogo entre os envolvidos na execução e/ou acompanhamento.

III - Cadastramento de famílias

Reunião coletiva e/ou visitas individuais, momento no qual as famílias serão apresentadas ao Projeto e orientadas quanto à participação em cada uma das etapas. Através da sensibilização e mobilização, as famílias terão conhecimento do Projeto, desde parceiros envolvidos, critérios de seleção e metodologia de trabalho.

IV - Capacitação para Gestão de água para consumo humano (GRH)

O conteúdo da capacitação e as técnicas de ensino devem obrigatoriamente estar inseridos na realidade econômica e cultural das famílias. Cada oficina de capacitação de beneficiários envolverá um grupo de no máximo 30 beneficiários, num processo que deve durar no mínimo 16 horas, dividida em dois dias de capacitação. A metodologia do processo de capacitação contemplará espaços de formação e informação, num primeiro momento ressaltando como e para que finalidade a água da cisterna deve ser utilizada, priorizando o seu uso para beber e cozinhar, contemplando, pelo menos, os seguintes elementos:

• Como efetuar a manutenção das cisternas construídas:

- a. Como funciona uma cisterna e como deve ser usada (finalidade da água armazenada, controle de desperdício, etc.);
- b. Cuidados e limpeza da cisterna (cadeado, tampa, filtro, tela de proteção, calhas, canos, tinta, limpeza, vedação das entradas e saída de água);
- c. Uso e manutenção do dispositivo automático de descarte da primeira água da chuva;
- d. Uso e cuidados com a bomba;
- e. Uso e manutenção do filtro de barro;
- f. Manutenção e pequenos reparos na cisterna;
- g. Cuidados com a adição de água de outras fontes.

Num segundo momento, o processo de capacitação deve tratar dos cuidados com a água reservada, contemplando, pelo menos, os seguintes elementos:

• Como cuidar da água reservada:

- a. Tipos de tratamento utilizados no meio rural;
- b. Consequências do uso da água sem o devido tratamento;
- c. Quais as verminoses mais frequentes na região;
- d. Doenças contraídas pelo uso de água contaminada;
- e. Doenças de veiculação hídrica;
- f. Tratamento da água no ambiente doméstico (fervura, filtragem, adição de hipoclorito de sódio ou água sanitária, uso da moringa, etc.).

V - Capacitação para construção das cisternas

A cisterna de placas é um tipo de reservatório de água cilíndrico, coberto e semienterrado, que permite a captação e o armazenamento de águas das chuvas a partir do seu escoamento nos telhados das casas, por meio da utilização de calhas de zinco e/ou PVC.

O reservatório, fechado, enterrado no chão até mais ou menos dois terços de sua altura e construído próximo à casa da família, é protegido da evaporação e das contaminações trazidas pelo ar.

O processo de construção da cisterna ocorre a partir de diversas etapas, apresentadas abaixo:

- a) Marcação da borda da cisterna;
- b) Escavação;
- c) Confecção de placas;
- d) Confecção de piso
- e) Assentamento de placas;
- f) Amarração da parede;
- g) Reboco;
- h) Construção do chapéu (cobertura superior da cisterna);
- i) Retoques e acabamentos;

- j) Fixação da placa de identificação (conforme modelo padrão)
- k) Pintura externa da cisterna
- l) Montagem do bombeamento e canalização para caixa d'água.

VI - Finalização e prestação de contas

Após construída a cisterna, os técnicos de campo das entidades executoras deverão consolidar as informações da família beneficiada em Termo de Recebimento, no qual deverá constar o nome e CPF do beneficiário, a numeração da cisterna e suas coordenadas geográficas, a data de início e de fim da construção, o nome e assinatura do responsável pela coleta das informações, além de declaração assinada pelo beneficiário de que participou dos processos metodológicos de mobilização, seleção e capacitação. Além disso, os técnicos de campo deverão realizar pelo menos um registro fotográfico do beneficiário junto à tecnologia, em tomada que apresente a placa de identificação com o número da cisterna, a tampa e as calhas de ligação da cisterna à casa do beneficiário, anexando-o ao Termo de Recebimento.

14. DAS METAS E MUNICÍPIOS A SEREM ATENDIDOS

14.1. Serão contratadas, entidades privadas sem fins lucrativos que atuarão em municípios divididos em 03 (três) lotes, cujas metas previstas estão quantificadas na tabela 1.

14.2. É permitida a participação da entidade na disputa de um ou mais lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de um lote por entidade.

14.2.1. Caso a mesma entidade seja a melhor classificada em mais de 01 (um) lote, será facultada a esta a escolha do lote que executará.

14.2.2. Caso duas ou mais entidades atinjam pontuação final idêntica, caracterizando situação de empate, o desempate se dará pela maior pontuação em cada critério, seguindo a ordem definida nos itens do edital.

14.2.3. Desde que respeitado o objeto contratual, a finalidade das tecnologias sociais de acesso à água contratadas e a composição de municípios por lote, os modelos específicos a serem implantados, dentre aqueles modelos previstos na Portaria nº2.462, de 6 de setembro de 2018, ou normativo que venha a substituí-la, poderão ser, excepcionalmente, alterados, com vistas a proporcionar a adequação da ação à realidade local e garantir a melhor forma de atendimento ao interesse público.

14.2.4. Para que essas alterações sejam viabilizadas, a entidade contratada deve submeter justificativa técnica à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar do Piauí.

15. DO PRAZO DA EXECUÇÃO

15.1. As entidades privadas sem fins lucrativos, contratadas por intermédio deste edital de chamada pública terão 12 (doze) meses para execução do objeto contratado, a contar da data da assinatura dos respectivos contratos, em estrita conformidade com suas cláusulas e condições e observadas no Regulamento Operativo do PSI.

16. DOS SERVIÇOS E PAGAMENTOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio de Contrato de Prestação de Serviços.

16.2. Valor estimado por lote:

LOTE	Valor total (R\$)
------	-------------------

Lote 1	1.517.000,00
Lote 2	1.845.000,00
Lote 3	738.000,00
Valor total (R\$)	4.100.000,00

16.3. O item anterior (9.2.) registra os valores globais máximos dos lotes, conforme orçamento indicativo de referência (Tabela 1).

16.4. Os pagamentos realizados pela contratante relativos aos serviços de implementação das tecnologias sociais executados pela contratada serão efetuados em pelo menos 3 (três) parcelas, sendo a primeira imediatamente após a celebração do contrato e as seguintes mediante apresentação da nota fiscal de serviços, conforme as condições abaixo estabelecidas:

16.5. A contratada deverá elaborar plano de trabalho de prestação de serviços, fazendo jus ao pagamento da primeira parcela;

I – A primeira parcela de até 30% (trinta por cento) do valor contratado, conforme termo de colaboração, cuja prestação de contas deverá ser efetuada no decorrer da execução do projeto, mediante apresentação da nota fiscal de serviço;

II - Os pagamentos das demais parcelas serão precedidos do envio pela contratada à contratante, dos termos de recebimento das tecnologias sociais de acesso à água entregues, bem como da verificação da conclusão das respectivas atividades após análise e ateste, autorizará a emissão das respectivas notas fiscais de serviços;

III - A última parcela do contrato só será paga após a conclusão da execução física das metas contratadas, incluindo a implementação integral da tecnologia social de acesso à água e relatório da execução do serviço.

17. DOS PRAZOS

Etapas	Datas
10.1. Publicação da íntegra deste edital de chamada pública nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e publicação de extrato no Diário Oficial do Estado.	04/06/2025
10.2. Período para impugnação deste edital	até 02/07/2025
10.3. Período para a apresentação dos documentos pelas entidades privadas sem fins lucrativos interessadas na contratação	04/06/2025 a 04/07/2025
10.4 Período de análise das propostas	07/07/2025 a 10/07/2025
10.5. Divulgação do resultado provisório da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e no SIGRP.	11/07/2025

10.6. Período para apresentação de recurso contra o resultado provisório.	14/07/2025 15/07/2025	a
10.7. Divulgação do resultado final da seleção nos sítios eletrônicos oficiais da contratante e no Diário Oficial do Estado	18/07/2025	

18. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

18.1. Poderão participar desta chamada pública as entidades privadas sem fins lucrativos ou de produção credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, nos termos da Portaria MC nº 22, de 6 de abril de 2020, ou normativo que venha a substituí-la.

19. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

METAS	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação de Cisternas com 16m ³	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

20. FINALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. Após construída a cisterna, os técnicos de campo das entidades executoras deverão consolidar as informações da família beneficiada em Termo de Recebimento, no qual deverá constar o nome e CPF do beneficiário,

20.2. Técnicos de campo deverão realizar pelo menos um registro fotográfico do beneficiário junto à tecnologia, em tomada que apresente a placa de identificação com o número da cisterna, a tampa, a bomba manual e as calhas de ligação da cisterna à casa do beneficiário, anexando-o ao Termo de Recebimento.

20.3. Ao final da execução do contrato a entidade executora deverá apresentar relatório com registros de visita de campo realizadas após a entrega das tecnologias aos beneficiários atestando o seu adequado funcionamento. Este Relatório deverá compor a última nota fiscal e deverá ser requisito para a conclusão do serviço contratado

21. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

21.1. A avaliação será concebida como instrumento sistemático e processual de verificação da afinidade e informar e subsidiar os processos decisórios identificando falhas e distorções e os procedimentos mais eficazes, contribuindo para a melhoria da capacidade ou aperfeiçoamento das ações do projeto para que possa dar respostas eficazes e eficientes às problemáticas da realidade.

21.2. A supervisão da presente proposta será realizada por equipe determinada através da Diretoria do projeto PSI.

21.3. Nesse sentido serão realizadas reuniões e visitas de acompanhamento durante o período de construção das cisternas envolvendo as famílias beneficiadas e técnicos envolvidos no Projeto.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes do objeto desta seleção ocorrerão em conformidade com os recursos repassados por meio de Termo de Colaboração nº XX/2024, vinculado à seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional: 15.101

Classificação funcional: 244

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF/PI

Projeto: 7200

Grupo de Despesa: 445041

Fonte de Recurso: 754

Teresina(PI), 03 de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco das Chagas Ribeiro Filho

Engº Agrônomo CREA 4052



Documento assinado eletronicamente por **LÍVIA MARIA LIMA DE CARVALHO - Matr.0180280-1, Agente de Contratação**, em 03/06/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **REJANE TAVARES DA SILVA - Matr.0371382-2, Secretária de Estado da Agricultura Familiar**, em 03/06/2025, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018462424** e o código CRC **60D34FFE**.